



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PPMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

**I - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para atuarem na festa de comemoração do 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC no dia 23 de abril de 2024.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III – JUSTIFICATIVA:**

A realização de eventos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa requer a presença de profissionais de segurança qualificados para garantir a integridade física dos participantes, a preservação do patrimônio público e a ordem durante as festividades. A contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança é necessária para assegurar o sucesso e a segurança do evento de comemoração do 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC no dia 23 de abril de 2024, no Parque Municipal de Eventos Germano Passero.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 20/2024 - Dispensa de Licitação nº 8/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

**08.001 - SECRETARIA DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS**

**Despesa: 65 – Recurso – 1.500.0000.110000**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA:** A empresa **LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.775.257/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, nº 725, Centro, na cidade de Porto União, SC, CEP 84.600-270, neste ato representada por **LEANDRO GRESSELLE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.958.449-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	6	SERV.	SEGURANÇAS	280,00	1.680,00

**Valor global de R\$: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**VI - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

**Fabiana Granemann**  
Decreto nº 001/2024  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.775.257/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, nº 725, Centro, na cidade de Porto União, SC, CEP 84.600-270, neste ato representada por **LEANDRO GRESELLE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.958.449-xx.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para atuarem na festa de comemoração do 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC no dia 23 de abril de 2024.**

**Valor global de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **LHC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.775.257/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, nº 725, Centro, na cidade de Porto União, SC, CEP 84.600-270, neste ato representada por **LEANDRO GRESELLE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.958.449-xx.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para atuarem na festa de comemoração do 62º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC no dia 23 de abril de 2024.**

**Valor global de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

**Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para atuarem na festa de comemoração do 62º aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC no dia 23 de abril de 2024.**

### **DECISÃO**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**